

comporem com as partes afim de darem perdão para livram.^{to} dos escravos; pelo q' ordena o mesmo Sr. q' se elles não quizerem acomodar-se a razão que tratem da sua justiça no Juizo em q' se tirou a devassa, e q' escuzem de cá vir com mais queixas porque se terá q' deferirlhe se lhe faltarem a mesma justiça q' tiverem e que cuidem logo em se hirem arranchar p.^a a p.^{to} que lhe foi determinada porq' se andarem vadiando e não cuidarem em trabalhar para o seu sustento, q' manda ordem para hirem para alguma das Povoaçãoens novas, e que sobre isto obrará Vm.^{co} com o Cap.^m André Dias, a quem tambem se recomenda pelo melhor modo de forma que sempre se atenda com alguma equid.^o a esses pobres miseraveis concorrendo as partes ambas ao menos com huma dobra p.^a se poderem arrumar, e comprar algum mantim.^{to} neste principio.

Hé que se me oferece dizer a Vm.^{co} q' Deos gd.^o m.^s an.^s—S. Paulo a 17 de Setembro de 1771.

Para o Cap.^m Gonçalo de Arruda Leyte.

A João Vaz Sold.^o da sua Comp.^a q' me consta deo auxilio a passagem aos desertores Gaspar Vaz, e João Vaz mande Vm.^{co} prender a m.^a ordem e remeter logo a este Corpo da Guarda, ao q' espero satisfaça Vm.^{co} com aquella promptidão q' costuma.

Deos gd.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 30 de Setembro de 1771.

Para o mesmo Cap.^m

Agradeço a Vm.^{co} a prompta satisfação com q' executou a diligencia q' lhe encarreguei *de fazer prender a May e irmaons dos desertores Gaspar Vaz e João Vaz.*

